

“Que ninguém se engane, só se consegue a simplicidade através de muito trabalho”
Clarice Lispector

VOCABULÁRIO

em **LINGUAGEM SIMPLES**

para uso do Público em Geral

UTILIZAÇÃO DE
LINGUAGEM
SIMPLES



Tribunal Regional Eleitoral
do Espírito Santo



NACI
Núcleo de
Acessibilidade e Inclusão

A

Abstenção Eleitoral: Quando o eleitor deixa de votar em uma eleição, por escolha própria ou por outro motivo.

Acórdão: Decisão tomada por um grupo de juízes (desembargadores) em um tribunal, normalmente no julgamento de um recurso.

Alínea: item que detalha ou complementa um inciso em um texto de lei.

Alistamento Eleitoral: inscrição do cidadão na justiça eleitoral, tornando-o apto a votar.

Autos: conjunto de documentos e registros que fazem parte de um processo na Justiça.

B

Biometria: na justiça eleitoral, a biometria é usada para identificar o eleitor no momento da votação, por meio da leitura da impressão digital.

Boca de Urna: é quando uma pessoa tenta convencer o eleitor a votar em um candidato ou partido, perto da seção eleitoral, no dia da eleição. Essa prática é proibida por lei.

Boletim de Urna (BU): documento emitido após o fim da votação em cada seção eleitoral. Ele mostra quantos votos cada candidato e partido recebeu, além do número de votos brancos, nulos e o total de eleitores que votaram. Também traz informações como o código da urna, a identificação da seção e o horário de encerramento da votação.

C

Candidato Sub Jure: candidato que está participando da eleição, mas cuja situação jurídica ainda depende de decisão da justiça.

Cargo eletivo: função pública ocupada por alguém que foi escolhido por meio de eleição, como vereador, prefeito, deputado, etc.

Cartório Eleitoral: órgão da justiça eleitoral de 1º grau, que funciona sob a responsabilidade de um juiz ou juíza eleitoral.

Caput (latim): parte inicial de um artigo de lei. Depois do *caput* vêm os parágrafos, incisos e alíneas.

Certidão de Quitação Eleitoral: documento que mostra se o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais. É emitido com base nas informações do Cadastro Nacional de Eleitores.

Cláusula de Barreira: regra que exige que os partidos tenham um número mínimo de votos em todo o país para ter acesso a recursos e tempo de propaganda.

Cola eleitoral: anotação que o eleitor pode levar para a cabina de votação, com os números e nomes dos candidatos em quem pretende votar.

Coligação: união de dois ou mais partidos políticos para disputar uma eleição juntos.

Concluso: situação em que o processo está aguardando a decisão do juiz.

Convenção Partidária: reunião feita pelo partido para escolher seus candidatos e formar coligações.

Crime Eleitoral: ato proibido pela legislação eleitoral, como compra de votos, propaganda irregular ou falsificação de documentos eleitorais.

D

Data Venia (latim): com o devido respeito.

Decisão monocrática: decisão tomada por um único juiz ou juíza, e não por um grupo (como um colegiado).

Desembargador: juiz que atua no 2º grau da justiça, ou seja, nos tribunais.

Desincompatibilização: afastamento que o pré-candidato precisa fazer de um cargo ou função que, se exercido no período definido por lei, o tornaria inelegível. Esse afastamento pode ser temporário ou definitivo, dependendo do caso.

Dilação: adiamento ou prorrogação de um prazo.

Diploma: documento emitido pela justiça eleitoral que confirma que a pessoa eleita pode assumir o cargo para o qual foi eleita.

Domicílio eleitoral: lugar onde a pessoa mora ou tem vínculos (como trabalho, família, negócios) e onde está registrada para votar.

Douto: pessoa considerada culta ou muito sábia, especialmente em assuntos jurídicos.

E

Embargos: tipo de recurso usado para pedir esclarecimentos ou correções em uma decisão judicial.

Egrégio: termo usado para se referir de forma respeitosa a tribunais ou órgãos da justiça.

Em epígrafe: expressão usada para indicar algo que está sendo tratado ou mencionado no momento, como um assunto em destaque.

Ementa: resumo do conteúdo de uma decisão judicial.

Erário: conjunto de recursos financeiros e bens do governo. É o dinheiro público usado para pagar serviços, obras e despesas do Estado.

G

GRU (Guia de Recolhimento da União): documento usado para pagar taxas, multas e custas processuais ao governo federal.

I

Impugnação: contestação ou questionamento formal contra um ato ou documento, como uma candidatura.

Inciso: item numerado dentro de um artigo de lei, que apresenta regras ou condições.

Inelegibilidade: impedimento que uma pessoa tem de se candidatar a uma eleição. Pode valer para todas as eleições ou apenas para um cargo específico.

Intempestivo: algo feito fora do prazo.

J

Juiz/Juíza: quem julga os processos no 1º grau da justiça.

Jurisprudência: conjunto de decisões da justiça sobre um mesmo assunto.

Justificativa eleitoral: documento apresentado pelo eleitor que se encontra fora do domicílio eleitoral no dia das eleições ou explicação formal dada por quem não pôde votar, apresentada dentro do prazo.

M

Mandato: período durante o qual uma pessoa eleita exerce um cargo público.

Ministério Público: órgão que representa a sociedade na justiça e atua na defesa da lei.

N

Nome de Urna: nome escolhido pelo candidato para aparecer na urna eletrônica.

O

Óbice: obstáculo ou impedimento.

Ouvidoria: setor que recebe reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões sobre os serviços prestados por um órgão público.

P

Plano de mídia: planejamento feito entre a justiça eleitoral, os partidos e as emissoras para organizar a exibição da propaganda no horário eleitoral gratuito. Se não houver acordo, a justiça eleitoral define o plano.

Prescrição: perda do direito de entrar com uma ação na justiça por não ter sido exercido dentro do prazo previsto.

Prestação de Contas Eleitorais: documento que os candidatos e partidos apresentam à justiça eleitoral com os gastos e doações da campanha.

Propaganda Eleitoral: divulgação de ideias, propostas e nomes de candidatos durante o período permitido por lei.

Protocolo: registro formal de um documento entregue na justiça.

Q

Quociente Eleitoral: resultado da divisão do total de votos válidos pelo número de vagas disponíveis em uma eleição.

Quociente Partidário: número de cadeiras a que o partido tem direito, com base nos votos recebidos nas eleições proporcionais.

R

Recurso: pedido para que uma decisão da justiça seja revista por um grau superior.

Relator: desembargador que analisa primeiro um processo no tribunal. Ele faz um resumo do caso e prepara o julgamento.

Representação: ação usada para comunicar à justiça um possível descumprimento da lei eleitoral.

Requerimento: pedido formal feito por escrito à autoridade competente.

Revisão do eleitorado: convocação feita pela justiça eleitoral para que os eleitores de uma zona compareçam ao cartório e confirmem se sua inscrição está regular.

Rezoneamento Eleitoral: mudança nos limites das zonas eleitorais, feita para melhorar a organização das eleições.

S

Sentença: decisão dada pelo juiz ou juíza no 1º grau da justiça.

Sucumbência: perda de uma causa ou parte dela em um processo.

Sustentação oral: fala do advogado durante o julgamento, feita para tentar convencer os desembargadores a aceitarem seu argumento.

T

Tribunal : órgão de 2º grau da justiça, onde trabalham os desembargadores.

V

Votação paralela: auditoria feita no dia da eleição para testar se as urnas eletrônicas estão funcionando corretamente, com base em seções sorteadas antes da votação.

Voto do eleitor: é o exercício do direito de escolher, por meio de votação, os representantes em eleições.

Voto Branco: quando o eleitor escolhe não votar em nenhum candidato.

Voto de Legenda: voto dado ao partido político, e não a um candidato específico, nas eleições proporcionais.

Voto Nulo: quando o eleitor digita um número que não corresponde a nenhum candidato ou partido registrado.

Voto proferido em julgamento processual: decisão dada por um desembargador durante o julgamento de um processo no tribunal.

Z

Zerésima: documento emitido antes do início da votação, que comprova que a urna eletrônica está zerada, sem nenhum voto registrado.

Zona eleitoral: área definida pela justiça eleitoral para organizar o registro e a votação dos eleitores. É administrada por um cartório eleitoral e pode incluir um ou mais municípios, ou parte deles.

Referências Bibliográficas

- PASQUINO, Gianfranco. Abstencionismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política . 3. ed. Brasília: UnB, 1991. v. 1. p. 7-9.
- GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Conceito de acórdão. Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhista brasileiro. 1994. 250 f. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994. p. 63-67.
- CAMARÃO, Paulo César Bhering. O voto informatizado : legitimidade democrática. São Paulo: Empresa das Artes, 1997. p. 108.
- QUEIROZ, Ari Ferreira de. Direito eleitoral . 4. ed. Goiânia: IEPC, 1998. p. 131.
- FERNANDES, Lília Maria da Cunha. Direito eleitoral . 2. ed. Brasília: Fortium, 2006. p. 64.
- VOTO nulo. In: FARHAT, Saïd. Dicionário parlamentar e político .São Paulo: Melhoramentos; Fundação Peirópolis, 1996. 1 CD-ROM.
- VOTO em branco. In: DINIZ, Maria Helena. Dicionário jurídico . São Paulo: Saraiva, 1998. v. 4, p. 760.
- FERNANDES, Lília Maria da Cunha. Direito eleitoral . 2. ed. Brasília: Fortium, 2006, p. 107.
- SOBREIRO NETO, Armando Antonio. Direito eleitoral : teoria e prática. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2005, p. 78.
- COLÉGIO eleitoral. In: FARHAT, Saïd. Dicionário parlamentar e político : o processo político e legislativo no Brasil. São Paulo: Melhoramentos; Fundação Peirópolis, 1996. p. 130-131.
- TELES, Ney Moura. Direito eleitoral : teoria e prática. Brasília: LGE, 2004, p. 31.

VOCABULÁRIO

em **LINGUAGEM SIMPLES**
para uso do Público em Geral

UTILIZAÇÃO DE
LINGUAGEM
SIMPLES